



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROCESSO Nº 0021/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2018, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa GUSTAVO NICOLINO - EPP, CNPJ: 26.551.165/0001-45 por seu representante legal, Gustavo Nicolino, portador do RG: 47.365.724-7 e CPF: 337.296.768-22 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0008/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
7	PCT	120,00	0200020 - ALGINATO DE CALCIO - 410 GRAMAS	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20	DENCRIGEL
10	CX	20,00	0200035 - ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE PRILOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR - 50 UNIDADES	R\$ 37,67	R\$ 753,40	SSWHITE-OBS CLORIDRATO DE LIDOCAINA
15	PCT	10,00	0200214 - CARTELA PARA ARQUIVAR RADIOGRAFIA C/ 2 FUROS - 100 UN	R\$ 5,88	R\$ 58,80	URGENTE
18	CX	50,00	0200852 - CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO, BASE + CATALIZADOR, RADIOPACO - 24 GRAMAS	R\$ 10,20	R\$ 510,00	HYDCAL
19	FR	20,00	0200235 - CIMENTO FOSFATO ZINCO EM PO (OXIDO DE ZINCO+OXIDO DE MAGNESIO+CARBONATO DE BISMUTO+SILICA) - 28 GRAMAS	R\$ 8,77	R\$ 175,40	MAQUIRA
20	FR	20,00	0200234 - CIMENTO FOSFATO ZINCO LIQUIDO (ACIDO FOSFORICO+OXIDO DE ZINCO+OXIDO DE ALUMINIO+AGUA DESTILADA) - 10ML	R\$ 8,77	R\$ 175,40	MAQUIRA
26	LT	2,00	0200891 - CLOREXIDINA 0,12 - LIQUIDO PARA TRATAMENTO PERIODONTICO.	R\$ 42,86	R\$ 85,72	PERIOGARD
28	CX	4,00	0200916 - COMPACTADOR DE MACSPADEM Nº 20 EM INOX - 21 MM - 4 UNIDADES	R\$ 146,00	R\$ 584,00	MAILLEFER
51	PCT	20,00	0200274 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA PCT COM 100UN	R\$ 6,10	R\$ 122,00	PHARMAINOX
52	FR	60,00	0310441 - DETERGENTE ENZIMATICO 500 ML	R\$ 18,32	R\$ 1.099,20	RIOQUIMICA
53	CX	25,00	0200842 - DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES EM VARIAS CORES 16MM.	R\$ 48,66	R\$ 1.216,50	TDV
59	UN	300,00	0200326 - ESPELHO BUCAL PLANO N. 05	R\$ 1,68	R\$ 504,00	PHARMAINOX
60	CX	10,00	0200332 - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO - 40 UNIDADES	R\$ 26,77	R\$ 267,70	HEMOSPON



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

77	UN	50,00	0200090 - FRESA (BROCA) ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRURGICA TRONCO-CONICA N.702 LONGA	R\$ 5,39	R\$ 269,50	KAVO/ KERR
88	UN	100,00	0200395 - FRESA (BROCA) BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.02	R\$ 2,97	R\$ 297,00	MAILLEFER
89	UN	100,00	0200393 - FRESA (BROCA) BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.04	R\$ 2,97	R\$ 297,00	MAILLEFER
90	UN	100,00	0200396 - FRESA (BROCA) BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.06	R\$ 2,97	R\$ 297,00	MAILLEFER
91	UN	100,00	0200394 - FRESA (BROCA) BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.08	R\$ 2,97	R\$ 297,00	MAILLEFER
99	UN	30,00	0200886 - FRESA DE BATT LONGA DE BAIXA ROTAÇÃO INOX Nº2	R\$ 6,83	R\$ 204,90	MAILLEFER
100	PCT	50,00	0200406 - GORRO DESCARTAVEL DE AMARRAR - COM 100 UNIDADES	R\$ 14,30	R\$ 715,00	MED GAUZE
115	KIT	3,00	0200870 - IONOMERO DE VIDRO- C- KIT COM 2 FRASCOS (PO 15G E LIQUIDO 10ML)	R\$ 14,29	R\$ 42,87	MAQUIRA
124	CX	10,00	0200754 - LIMA FLEXOFILE 1ª SERIE Nº 15 A 40 - 21MM - 6 UNIDADES	R\$ 15,11	R\$ 151,10	KAVO/ KERR
125	CX	20,00	0200753 - LIMA FLEXOFILE 1ª SERIE Nº 15 A 40 - 25MM - 6 UNIDADES	R\$ 15,11	R\$ 302,20	KAVO/ KERR
141	FR	130,00	0200695 - LIMALHA DE PRATA - 50 CAPSULAS (2 PORÇÕES / CAPSULA)	R\$ 74,99	R\$ 9.748,70	GS 80
150	CX	150,00	0200509 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COM ELASTICO - 50 UNIDADES	R\$ 4,39	R\$ 658,50	DESCARPACK
151	FR	15,00	0200844 - MATERIAL RESTAURADOR A BASE DE EUGENOL E ACIDO ACETICO GLACIAL EM PO + LIQUIDO.	R\$ 12,10	R\$ 181,50	MAQUIRA
156	UN	15,00	0200547 - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO (SEM PMCC) USO ENDODONTICO - 2 X 2,7 GR	R\$ 35,99	R\$ 539,85	SSWHITE
157	UN	15,00	0200546 - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLORAFENOL CANFORADO (PMCC) USO ENDODONTICO 2 X 2,7 GRAMAS	R\$ 35,99	R\$ 539,85	SSWHITE
161	UN	10,00	0200800 - POTE DAPPEN DE VIDRO	R\$ 1,59	R\$ 15,90	ART-VIDRO
172	RL	50,00	0200619 - ROLO DE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE 150MM X 100 MTS	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50	BIOPLIC/BIODI NAMICA
173	UN	15,00	0200620 - SABAO DESENCROSTANTE - 1KG	R\$ 21,50	R\$ 322,50	CINORD
179	RL	30,00	0200745 - TIRA DE LIXA EM AÇO - 7MM	R\$ 1,10	R\$ 33,00	FAVA – OBS 6MM

Valor total da ata: R\$ 22.631,19 (Vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha(s): 337 e 338**, Natureza:3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.10.01 - SAUDE BUCAL, 02.10.01 - SAUDE BUCAL, Funcional: 0020 - SAUDE BUCAL - ATENÇÃO BASICA, 0024 - SAUDE BUCAL - HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Origem dos recursos: Federal.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Felício Neves, nº 71, centro, Américo Brasiliense, das 8h às 15h, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

6. Fica designado pela Prefeitura à servidora Sandra Aparecida de Oliveira Grigolato, RG nº 20.863.317, CPF nº 295.826.478-50, Chefe de Setor Odontológico, Crachá nº 1256, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento,



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

05/06/2018

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Gustavo Nicolino
GUSTAVO NICOLINO - EPP



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Olímpia | Robson Passos Caires - Oficial | 17 3291 1216

Reconheço por semelhança a firma de: GUSTAVO NICOLINO, em documento com valor econômico, e dou fé.

Olímpia, 05 de junho de 2018.

Em Teste: da verdade.

Rosemeire Pegoraro - Escrevente

Total: R\$ 9,30

DE REGISTRO CIVIL

Rosemeire Pegoraro
Escrevente Subst.ª





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROCESSO Nº0021/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: GUSTAVO NICOLINO – EPP.

ATA Nº (DE ORIGEM): 42 /2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DURANTE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 05 de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP- CEP: 14820-000.

E-mail institucional: saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14820-000.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____


Pela CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO – EPP.

Nome: Gustavo Nicolino

Cargo: Proprietário


CPF: 337.296.768-22/ RG: 47.365.724-7

Endereço residencial completo: Rua Antonio Braga – nº 45 – Residencial Harmonia – Olímpia – SP – CEP: 15.400-000.

E-mail institucional: dentalgn.gustavonicolino@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3279-3907

Assinatura: _____


Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.